



Nome completo do Conselho: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Finalidade e competência: O CMAS se constitui em Órgão Colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A sede do CMAS será em local indicado disposto pela Prefeitura Municipal, sendo também de responsabilidade da mesma, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a disponibilidade de recursos humanos e de serviços necessários ao atendimento das tarefas administrativas, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Compete ao CMAS: Definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal; Apresentar as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Itapevi; Apreciar e avaliar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social de Itapevi, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social; Elaborar e aprovar seu Regimento Interno; Fixar normas para efetuar inscrições de organizações da sociedade civil, de ações, serviços, programas, projetos, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.101/2009 (revogada pela Lei complementar nº 187/2021), seu Decreto Regulador e resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Assistência Social; Efetuar as inscrições das organizações da sociedade civil, de ações, programas e projetos, na área da Política de Assistência Social; Manter atualizado o cadastro das organizações da sociedade civil, prestando auxílio em tudo o que for possível e necessário, para que as OSCs, inscritas ou não no Conselho, tenham sua documentação em ordem e possam buscar meios próprios de seus programas e projetos; Zelar pelo funcionamento efetivo do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social; Avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados à população por órgãos, organizações públicas e privadas no município; Tomar ciência dos contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e organizações públicas e privadas, que prestam serviços de assistência social, de qualquer esfera de governo e de qualquer local do país; Tomar ciência da proposta orçamentária da Política de Assistência Social aprovada na Câmara Municipal; Aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMAS e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos; XIII- Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social; XIV- Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social e com o Conselho Nacional de Assistência Social, buscando subsídios para sua correta 2 atuação,



adaptando-se, sempre que necessário, às determinações e resoluções do CNAS; Convocar ordinariamente a cada período definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, seguindo o calendário e as temáticas a serem discutidas e definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social; Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores; Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social; Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS Sistema Único da Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social; Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da política de assistência social, no âmbito municipal; Fixar normas para inscrição de organizações da sociedade civil que atuam na área da política de assistência social, no âmbito municipal; Inscrever as organizações da sociedade civil junto ao CMAS, para fins de funcionamento; Fiscalizar as organizações da sociedade civil na área da política de assistência social, no âmbito municipal, de acordo com diretrizes e normas a serem estabelecidas pelo Plenário, através de Resolução; Suspender ou cancelar inscrições de organização da sociedade civil, as quais estejam em desacordo às normativas da Política Nacional de Assistência Social, de forma temporária ou permanente; Regulamentar a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais previstos no Artigo 22 da Lei Federal de nº 8742/93, Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS (alterada pela Lei nº 12.435/2011), mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS; Orientar e controlar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social; Definir e articular os programas de assistência social, previstos no Artigo 24 e seus parágrafos, da Lei Federal 8742/93 (alterada pela Lei nº 12.435/2011); Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, conforme preconiza a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, de nº 15, de 05 de junho de 2014, através da Instância de Controle Social do PBF; Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS; Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social; Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal; Apreciar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera federal e



estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social: Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento; Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social-CONSEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS; Propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da Política Municipal de Assistência Social, bem como com o escopo de identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município; Estabelecer interlocução com os demais conselhos de direitos; Acompanhar o processo do Pacto de Gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite-CIT e Comissão Intergestores Bipartite-CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório.

Lei municipal 2093 clique [AQUI](#) para ver a lei

Regimento Interno: Para ler na íntegra clique [AQUI](#)

Atas e Resoluções do CMAS clique [AQUI](#)

Composição Atual do CMAS:

Conselheiros Representantes do Poder Público:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Célia Regina Segala

Suplente: Maria Luiza de Sousa Torres

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ariane Martins da Cunha

Suplente: Ricardo saliba Urbano

Secretaria Municipal de Suprimentos e Almojarifado

Titular: Janete Francisca de Souza

Suplente: Letícia Santos Avelino do Monte Hernandez

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sueli Rodrigues do Nascimento

Suplente: Claudiney Augusto Yamaguti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Ana Paula Gonçalves Martins

Suplente: Eder José de Moraes Sanches



Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio

Titular: Aguardando indicação

Suplente Marcio Antonio Badin Gonçalves

Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi - APAE

Titular: Ana Cristina Pires Coelho

Suplente: Irvan dos Santos Coelho

Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi

Titular: Roberta Akemi Ishibashi

Suplente: Luiz Carlos Delgado de Aguiar

Associação Paula Elizabete

Titular: Lucimara Araujo Bender Costa

Suplente: Fernanda Macedo dos Santos

Recanto da Cruz Grande

Titular: Aguardando Indicação

Suplente: Aguardando Indicação

Instituto Cacau Show

Titular: Érika Macedo Brahin

Suplente Daiane Lopes da Silva

Instituto SOS Monte Serrat

Titular: Renato Domingos de Oliveira Teixeira

Suplente: Geraldo Alves de Lima

Composição da Mesa Diretora:

Presidente: Desligamento por motivo de transferência para Secretaria que não possui representação.

Vice Presidente: Ariane Martins da Cunha (Assume a Presidência até o final do mandato, em 09/2026).

Secretária Executiva: Célia Regina Segala

Segunda secretária: Maria Luiza de Souza Torres

Contatos institucionais

Email: cmas@itapevi.sp.gov.br

Telefone: (11) 4143-9700

Site: Não tem

Endereço: Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro de Itapevi - 3º andar sala 3



Calendário de Reuniões

CALENDÁRIO GERAL DE REUNIÕES DOS CONSELHOS 2026																												
JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31					26	27	28	29	30			
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29		
31																					30	31						
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			

■ CMDPI
 ■ CMAS
 ■ CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) - 1ª quinta-feira de cada mês
 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - última terça-feira de cada mês
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - 3ª quarta-feira de cada mês

OBSERVAÇÕES:

1. Este calendário refere-se às reuniões ordinárias. Para as reuniões extraordinárias, as convocações serão realizadas através de whatsapp, e-mail ou telefone;
2. As reuniões do CMDPI são realizadas no Centro de Convivência do Idoso (Av. Cesário de Abreu, 915 Bairro Dos Abreus - Itapevi/SP)
3. As reuniões do CMAS e CMDCA são realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro-Itapevi/SP)
4. Horário das reuniões: Primeira chamada às 08h30

Forma de participação

Acompanhamento de Reuniões



Assinaturas do documento



"C.M.A.S. DADOS"

Código para verificação: **B66ZNBTT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES** (CPF: *****.233.058-****) em 10/04/2026 às 09:03:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 08:40:19 e válido até 24/07/2028 - 08:40:19.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 039347/2026** e o código **B66ZNBTT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.